



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto
do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

SEGUNDA ETAPA

PROVAS ESCRITAS DISCURSIVA E PRÁTICA DE SENTENÇA

NORMAS E INSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA

1. De acordo com o Edital de Convocação para as Provas da Segunda Etapa:

“2.5 Na segunda etapa do concurso poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientações jurisprudenciais, material este que poderá ser submetido à inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Comissão do Concurso do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.5.1 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

2.5.1.1 Poderão ser excluídos os candidatos que utilizarem material não permitido.

2.5.1.2 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos, nem utilização de folhas de respostas adicionais.”

2. Instruções:

2.1 A vistoria do material deverá ser iniciada a partir da identificação dos candidatos na sala de prova e durante a realização das Provas.

2.2 É permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) leis de Introdução dos Códigos;
- c) índice alfabético-remissivo e cronológico;
- d) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-its*, clipes ou similares, com remissão apenas a lei, sem comentários ou anotações.
- e) instruções normativas, atos, portarias, provimentos;
- f) regimento interno dos Tribunais;

2.3 Não é permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a) textos legais impressos por meio da *internet*;
- b) cópias reprográficas (*Xerox*);
- c) legislação comentada, anotada ou comparada;
- d) livros de doutrina, revistas, apostilas;
- e) anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas, inclusive na legislação cuja consulta é permitida;
- f) exposição de motivos;
- g) precedentes jurisprudenciais de qualquer natureza, tais como: súmulas, enunciados, jurisprudências, informativos de Tribunais, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos etc.
- h) resoluções dos Tribunais;
- i) grifos, marca-texto, lápis de cor, canetas coloridas e líquido corretor de texto, em quaisquer das provas escritas, bem como no material cuja consulta é permitida.

2.4 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, **cobertas com papel e grampeadas**, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

2.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.